



## Câmara Municipal de Anadia

**ACTA Nº 23/2011**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** 12 de Outubro de 2011

**INÍCIO:** 09 horas e 55 minutos

**ENCERRAMENTO:** 12 horas e 45 minutos

#### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Prof. Litério Augusto Marques

**VEREADORES:** Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso (em regime de tempo inteiro)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

D. Maria Dulcínea da Silva Dias Ferreira Nogueira

Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos doze dias do mês de Outubro de dois mil e onze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu esta reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, D. Maria Dulcínea da Silva Dias Ferreira Nogueira, Eng.<sup>o</sup> José Carlos Ventura de Almeida Coelho e Dr.<sup>a</sup> Rosa Maria Tomás da Conceição.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e cinquenta e cinco minutos.-----

---- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

---- Foi dado conhecimento ao Executivo do documento em epígrafe, com o número cento e noventa e três (193), relativo ao passado dia onze (11) de Outubro, o qual apresenta o saldo abaixo descrito, em dinheiro e documentos:-----

---- Saldo do Dia Anterior:	€ 5.670.270,16;
---- Entrada do Dia:	€ 30.137,57;
---- Dotações Orçamentais	€ 1.305,34;
---- Dotações não Orçamentais	€ 1.071,51;
---- Saída do Dia:	€ 28.292,38;
---- Dotações Orçamentais	€ 28.292,38;
---- Dotações não Orçamentais	€ 00,00;
---- Saldo para o Dia Seguinte:	€ 5.644.354,63;
---- Dotações Orçamentais	€ 5.335.508,18;
---- Dotações não Orçamentais	€ 308.846,45;

---- **APROVAÇÃO DA ACTA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E ONZE (ORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE SETEMBRO:**-----

---- Foi presente, para aprovação, a Acta nº 22/2011, da reunião ordinária realizada no passado dia vinte e oito de Setembro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por não ter estado presente na reunião a que a mesma diz respeito.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS - SENHOR VEREADOR, ENG.<sup>o</sup> JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- O Senhor Vereador, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, ausentou-se da reunião, quando eram onze horas, para, em representação do Município, participar numa reunião que teria lugar em Lisboa, não tendo tomado parte nas restantes deliberações.-----

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **---- INCLUSÃO DE ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:-----**

---- Os assuntos objecto das deliberações identificadas pelo sinal (\*), foram tratados pelo Executivo, ao abrigo do disposto no Artigo 83.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, uma vez que foi reconhecida a urgência na sua resolução.-----

### **---- \*ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA - CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES DO TRIGÉSIMO QUINTO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o convite formulado pela Associação Recreativa de Grada, que se dá como transrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- A Direcção da Associação Recreativa de Grada vem endereçar um convite ao Executivo Municipal para participar nas comemorações do seu trigésimo quinto aniversário, que terão lugar nos dias quinze e dezasseis de Outubro próximo.-----

---- O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar o seu agradecimento pelo convite endereçado pela Associação Recreativa de Grada.-----

### **---- \*MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (ALTERAÇÃO Nº 19 E ALTERAÇÃO N.º 17, RESPECTIVAMENTE):-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para resolução, os documentos mencionados em epígrafe, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Dos mesmos, constam uma alteração ao Orçamento da Despesa, com o número dezanove (19), e uma alteração ao Plano Pluriannual de Investimentos, com o número dezassete (17), nos montantes definidos no documento anexo à presente minuta.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, aprovar os mesmos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

### **---- \*"REQUALIFICAÇÃO URBANA E ACESSIBILIDADES INTEGRADAS NA CIDADE DE ANADIA" - DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR DE FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao

correspondente processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de Outubro, e, ainda, nos termos do nº 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, no âmbito da empreitada denominada "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Cidade de Anadia", e tem o seguinte teor:

---- "No uso da competência que me é conferida pelo nº 3 do Artigo 68.º da Lei nº 5-A/2002, e considerando que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, compete ao Dono de Obra designar um director de fiscalização da obra, e considerando ainda que, nos termos do nº 2 do Art.º 9.º do DL 273/2003, de 29. Outubro, o dono de obra deve nomear um coordenador de segurança em obra, determino que para a empreitada:

---- Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Cidade de Anadia,---- a fiscalização da obra seja constituída pelo Director de Fiscalização, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, em colaboração com o Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, sendo este o Coordenador de Segurança em Obra."

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em dez de Outubro do ano em curso, de nomeação, para a empreitada designada por "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Cidade de Anadia", do Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, como Director de Fiscalização, acompanhado pelo Técnico Superior, Engenheiro Rui Miguel dos Santos Terrível, este último, também, como Coordenador de Segurança em Obra.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

---- **\*\*"REQUALIFICAÇÃO URBANA E ACESSIBILIDADES INTEGRADAS NA CIDADE DE ANADIA" - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Rui Miguel dos Santos Terrível, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respectivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

---- Na sequência da apresentação do Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada designada por "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Cidade de Anadia", por parte da

empresa "EQUIPAV - Engenharia e Construção, S.A.", o Técnico Superior informa que o mesmo está de acordo com o exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada denominada "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Cidade de Anadia", com base na informação técnica prestada.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

---- **\*PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta por si subscrita que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- A referida proposta foi precedida de informação prestada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, relativamente à necessidade de proceder ao recrutamento de dois trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado (dois assistentes operacionais), originada pela necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços.

---- Considerada a proposta apresentada, a informação técnica que a precede e os esclarecimentos adicionais entretanto prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da reserva de recrutamento constituída na Câmara Municipal, prevista no Artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedente do procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado com dois Assistentes Operacionais a afectar à Divisão de Educação e Desporto, cuja lista de classificação final foi homologada em seis de Janeiro de dois mil e onze (referência L).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Pessoal para dar seguimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

---- **\*PROPOSTA DE INDEMNIZAÇÃO A CRISPIM MARTINS DA COSTA:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta por si subscrita que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- No âmbito do projecto "Regeneração do Centro Urbano de Anadia", e face à necessidade de se proceder à actualização dos registos referentes à transmissão de posição e ao averbamento de rectificação do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil e cinquenta e cinco (2055), na freguesia de Arcos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe que o Município de Anadia indemne o Senhor Crispim Martins da Costa no valor de seiscentos e nove euros e noventa cêntimos (€ 609,90).-----

---- Considerada a proposta apresentada e os esclarecimentos adicionais entretanto prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, indemnizar o Senhor Crispim Martins da Costa no montante de seiscentos e nove euros e noventa cêntimos (€ 609,90).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **\*DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA REFERENTE AO PEDIDO APRESENTADO POR FERNANDO JOSÉ REIS SANTOS PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA AO RAMAL DE SANEAMENTO PARA LIGAÇÃO DA REDE DOMÉSTICA DE ÁGUAS RESIDUAIS DA SUA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DAS FONTANHEIRAS, NO LUGAR E FREGUESIA DE SANGALHOS, À REDE PÚBLICA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.-----

---- A referida minuta é redigida na sequência da informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, relativamente ao pedido apresentado por Fernando José Reis Santos, para isenção do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação, sita na Rua das Fontanheiras, no lugar e freguesia de Sangalhos, à rede pública, pelo facto de ter autorizado a implantação da conduta geral de saneamento e estação elevatória de águas residuais em terreno sua propriedade, sem nunca ter sido indemnizado por tal.-----

---- Relativamente ao pedido, o Chefe de Divisão, na sua informação, confirma a implantação da rede gravítica e estação elevatória de águas residuais em terreno do município.-----

---- Com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Anadia remete o pedido de isenção apresentado pelo município para apreciação do Executivo Municipal, considerando, no entanto, que os fundamentos apresentados pelo

munícipte, e confirmados pelo Chefe de Divisão, devem ser tidos em consideração pela entidade competente para deliberar sobre o pedido de isenção do pagamento do ramal de saneamento, ou seja, a Câmara Municipal.

--- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o munícipte Fernando José Reis Santos do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação à rede pública.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

--- **\*ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO:**

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

--- Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze de Setembro último, que aprovou a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Anadia e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Anadia, com vista à cedência de uma sala de aula no rés-do-chão do Edifício do Centro Escolar de Arcos destinada a ATL, vem aquela Associação sensibilizar a Câmara Municipal para o facto de cada criança pagar vinte e cinco euros de mensalidade, num total de trinta e cinco crianças, e perguntar da possibilidade de a verba a pagar pela cedência do referido espaço ser meramente simbólica, sugerindo um euro por criança.

--- A Presidente da Associação informa, ainda, de que foi solicitado à empresa que presta os serviços um seguro de responsabilidade civil para cobrir qualquer dano causado pela utilização do espaço.

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, estabelecer o valor de dois euros a pagar por criança, no âmbito do protocolo aprovado.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

--- **\*ARTIGO URBANO N.º 928 DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:**

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de constituição em regime de propriedade horizontal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- A referida proposta, elaborada em observância ao disposto nos Artigos 1418.<sup>º</sup> a 1438.<sup>º</sup> do Código Civil Português, diz respeito à constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano (correspondente à parcela cedida ao domínio privativo da Câmara Municipal de Anadia, no âmbito do Alvará de Loteamento n.<sup>º</sup> 1/89, para efeitos de instalação de "Equipamentos Gerais", hoje designados de "Equipamentos de Utilização Colectiva"), sito no lugar e freguesia de Avelãs de Caminho, a que corresponde o Artigo Urbano nº 928, da freguesia de Avelãs de Caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o nº 298, da mesma freguesia, propriedade do Município de Anadia, composto por um edifício de rés-do-chão e primeiro andar (destinado a equipamento de utilização colectiva de segurança social e de administração pública).-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano (correspondente à parcela cedida ao domínio privativo da Câmara Municipal de Anadia, no âmbito do Alvará de Loteamento n.<sup>º</sup> 1/89, para efeitos de instalação de "Equipamentos Gerais", hoje designados de "Equipamentos de Utilização Colectiva"), sito no lugar e freguesia de Avelãs de Caminho, a que corresponde o Artigo Urbano nº 928, da freguesia de Avelãs de Caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o nº 298, da mesma freguesia, propriedade do Município de Anadia, composto por um edifício de rés-do-chão e primeiro andar (destinado a equipamento de utilização colectiva de segurança social e de administração pública).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.<sup>º</sup> da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- \*DOCUMENTO ORIENTADOR DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE (2011/2012):-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para aprovação, o documento orientador do serviço de Acção Social Escolar, para o ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze (2011/2012), que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexo à presente minuta.-----

---- O serviço de Acção Social, à semelhança de anos anteriores, compilou num único documento as matérias relevantes e necessárias para dar início ao ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze (2011/2012), para que as mesmas sejam sujeitas a uma única deliberação e para que, simultaneamente, disponha de um Documento onde se encontre sistematizada toda a informação necessária ao esclarecimento de questões relacionadas com essa temática, visando, fundamentalmente, explicitar e agilizar as operações de natureza administrativa e/ou financeira.----

---- Do referido documento deve considerar-se como eixo prioritário a Acção Social Escolar constituída por dois programas: a rede Pré-escolar, no âmbito do "Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar", e o 1.<sup>º</sup> Ciclo do Ensino Básico (CEB), no que respeita ao "Programa de

*Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico",* programas co-financiados pela Administração Central. Cumprindo tal propósito, vem aquele serviço submeter à consideração do Executivo a aprovação do sobredito documento orientador.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Documento Orientador da Acção Social Escolar para o ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze (2011/2012) e, por inerência, todos os procedimentos e matérias constantes do mesmo.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Sector de Educação para dar cumprimento à mesma.-----

----- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

### **ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA**

#### **--- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

##### **--- 1. RELAÇÃO DAS DECISÕES QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO:**-----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo das decisões que recaíram sobre os processos de contra-ordenação abaixo descritos e que se encontram arquivados na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal:-----

----- 1.1 Processo de contra-ordenação nº 42/2011, instaurado em nome de Licínia de Jesus Campos, residente na Rua das Lapas, no lugar e freguesia de Amoreira da Gândara, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelo Posto Territorial de Sangalhos da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pela mesma, devidamente identificada naquele Auto, nomeadamente o facto de ter realizado uma fogueira para proceder à queima de sobrantes provenientes de exploração agrícola, durante o período crítico, quando a mesma é proibida - Aplicada uma admoestação à arguida, em virtude de ser primária a nível contra-ordenacional e a infracção ser de reduzida gravidade.-----

----- 1.2 Processo de contra-ordenação nº 43/2011, instaurado em nome de Idília Moreira Ferreira, residente na Rua Joaquim Rodrigues, no lugar e freguesia de Amoreira da Gândara, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelo Posto Territorial de Sangalhos da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pela mesma, devidamente identificada naquele Auto, nomeadamente o facto de ter realizado uma fogueira para proceder à queima de sobrantes provenientes de exploração agrícola, durante o período crítico, quando a mesma é proibida - Aplicada uma admoestação à arguida, em virtude de ser primária a nível contra-ordenacional e a infracção ser de reduzida gravidade.-----

----- 1.3 Processo de contra-ordenação nº 10/2011, instaurado em nome de Carlos José Loureiro Simões, residente na Rua da Relvada, no lugar de Relvada, freguesia de Amoreira da Gândara, com

fundamento no Auto de Notícia levantado pelo Posto Territorial de Sangalhos da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de não ter procedido à identificação por método electrónico e registo de canídeo na base de dados nacional, obrigatórios por lei, na Junta de Freguesia da área de residência - Aplicada coima, uma vez que o arguido nunca apresentou defesa (remetido processo ao Ministério Público para execução da coima, em virtude de o arguido não ter procedido ao pagamento).-----

---- 1.4 Processo de contra-ordenação nº 11/2011, instaurado em nome de Carlos José Loureiro Simões, residente na Rua da Relvada, no lugar de Relvada, freguesia de Amoreira da Gândara, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelo Posto Territorial de Sangalhos da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de não ter procedido à identificação por método electrónico e registo de canídeo na base de dados nacional, obrigatórios por lei, na Junta de Freguesia da área de residência - Aplicada coima, uma vez que o arguido nunca apresentou defesa (remetido processo ao Ministério Público para execução da coima, em virtude de o arguido não ter procedido ao pagamento).-----

---- 1.5 Processo de contra-ordenação nº 17/2011, instaurado em nome de Manuel Pais Ramos, residente na Rua do Cabrito, no lugar de Póvoa do Salgueiro, freguesia de Sangalhos, com fundamento no Auto de Notícia levantado pela Fiscalização Municipal, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de ter procedido à colocação de uma vedação em vigas de cimento e rede em terreno localizado fora dos perímetros urbanos, sem ter sido efectuada e admitida a respectiva comunicação prévia - Aplicada uma admoestação ao arguido, em virtude de terem sido retiradas as vigas de cimento e a rede.-----

---- 1.6 Processo de contra-ordenação nº 33/2011, instaurado em nome de Lino Rangel de Araújo, residente na Rua dos Tecos, no lugar de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro, com fundamento na participação/parecer do Gabinete Técnico Florestal Municipal, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquela participação/parecer, nomeadamente o facto de ter procedido à destruição do coberto vegetal (mobilização de solos) com plantação de árvores (eucaliptos e pinheiros), sem possuir a respectiva licença administrativa - Aplicada uma admoestação ao arguido, em virtude de ter sido emitida a licença de mobilização de solos.-----

---- 1.7 Processo de contra-ordenação nº 39/2011, instaurado em nome de João Carlos Lemos Marques, residente na Rua Dr. Adolfo Portela, em Águeda, com fundamento no Auto de Notícia levantado por uma Equipa do Serviço de Protecção da Natureza e Ambiente (SEPNA) - Núcleo de Protecção do Ambiente, do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto de Notícia, nomeadamente o facto de ter depositado diversos resíduos sólidos urbanos, roupas e RCD's

(resíduos de construção e demolição) num terreno florestal - Aplicada uma admoestação ao arguido, em virtude do mesmo ter retirado todos os resíduos e ter deixado o local limpo-----

---- **1.8** Processo de contra-ordenação nº 22/2011, instaurado em nome de Fernando Gomes de Figueiredo, residente na Rua da Loja, no lugar e freguesia de Aguiim, com fundamento no Auto de Notícia levantado por uma Equipa do Serviço de Protecção da Natureza e Ambiente (SEPNNA) - Núcleo de Protecção do Ambiente, do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto de Notícia, nomeadamente o facto de ter procedido à destruição do coberto vegetal (mobilização de solos) com plantação de árvores (eucaliptos), sem possuir a respectiva licença administrativa - Aplicada uma admoestação ao arguido, em virtude de terem sido emitidas as licenças de mobilização de solos-----

---- **1.9** Processo de contra-ordenação nº 36/2011, instaurado em nome de José António dos Santos Coelho, residente na Rua das Sobreiras, no lugar de Alpalhão, freguesia de Aguiim, com fundamento no Auto de Notícia levantado por uma Equipa do Serviço de Protecção da Natureza e Ambiente (SEPNNA) - Núcleo de Protecção do Ambiente, do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto de Notícia, nomeadamente o facto de ter procedido à destruição do coberto vegetal (mobilização de solos) com plantação de árvores (eucaliptos), sem possuir a respectiva licença administrativa - Aplicada uma admoestação ao arguido, em virtude de terem sido emitidas as licenças de mobilização de solos-----

---- **1.10** Processo de contra-ordenação nº 41/2011, instaurado em nome de Auzenda Justina Martins Ferreira Coelho, residente na Rua das Sobreiras, no lugar de Alpalhão, freguesia de Aguiim, com fundamento na participação/parecer do Gabinete Técnico Florestal Municipal, que tem por objecto uma infracção cometida pela mesma, devidamente identificada naquela participação/parecer, nomeadamente o facto de ter procedido à destruição do coberto vegetal (mobilização de solos) com plantação de árvores (eucaliptos), sem possuir a respectiva licença administrativa - Arquivado o processo de contra-ordenação (processo em duplicado que se encontrava em nome do marido - processo nº 36/2011).-----

---- **1.11** Processo de contra-ordenação nº 45/2011, instaurado em nome de Auzenda Justina Martins Ferreira Coelho, residente na Rua das Sobreiras, no lugar de Alpalhão, freguesia de Aguiim, com fundamento na participação/parecer do Gabinete Técnico Florestal Municipal, que tem por objecto uma infracção cometida pela mesma, devidamente identificada naquela participação/parecer, nomeadamente o facto de ter procedido à destruição do coberto vegetal (mobilização de solos) com plantação de árvores (eucaliptos), sem possuir a respectiva licença administrativa - Arquivado o processo de contra-ordenação (processo em duplicado que se encontrava em nome do marido - processo nº 36/2011).-----

---- **2. PAGAMENTOS EFECTUADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO E SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo dos pagamentos efectuados, no montante de seiscentos e dezasseis mil, oitocentos e onze euros e vinte e dois cêntimos (€ 616.811,22), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.-----

**----- 3. RELAÇÃO DOS DESPACHOS QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, com projecto de arquitectura aprovado e com aprovação definitiva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.-----

**----- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

**----- SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

---- 1. ARMANDO ROMEIRA MESTRE SIMÕES - DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO DE KARAOKE, NO DIA QUATRO DE OUTUBRO, PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA AS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO/DOIS MIL E ONZE:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado por Armando Romeira Mestre Simões, na qualidade de mordomo das festas em honra de Nossa Senhora da Conceição/dois mil e onze, que se dá como transcrto e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- O sobredito despacho, datado de vinte e nove de Setembro, e exarado no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autoriza a realização de uma sessão de karaoke, a promover pela Mordomia das festas em honra de Nossa Senhora da Conceição/dois mil e onze, no dia quatro de Outubro, no Salão Paroquial de Tamengos, com vista à angariação de fundos para as referidas festas, e isenta o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição apresentada por Armando Romeira Mestre Simões, no sentido de isentar o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela realização de uma sessão de karaoke para angariação de fundos para as festas em honra de Nossa Senhora da Conceição/dois mil e onze.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir

efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEAMENTO:**-----

---- 1. "ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO" - DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR DE FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de Outubro, e, ainda, nos termos do nº 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, no âmbito da empreitada denominada "Áreas de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro", e tem o seguinte teor:-----

---- "No uso da competência que me é conferida pelo nº 3 do Artigo 68.º da Lei nº 5-A/2002, e considerando que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, compete ao Dono de Obra designar um director de fiscalização da obra, e considerando ainda que, nos termos do nº 2 do Art.º 9.º do DL 273/2003, de 29. Outubro, o dono de obra deve nomear um coordenador de segurança em obra, determino que para a empreitada:-----

---- Áreas de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro,-----

---- a fiscalização da obra seja constituída pelo Director de Fiscalização, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, em colaboração com o Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, sendo este o Coordenador de Segurança em Obra."-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em quatro de Outubro do ano em curso, de nomeação, para a empreitada designada por "Áreas de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro", do Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, como Director de Fiscalização, acompanhado pelo Técnico Superior, Engenheiro Rui Miguel dos Santos Terrível, este último, também, como Coordenador de Segurança em Obra.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

----- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

----- **SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEAMENTO:**-----

----- **1. "ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO" - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA:**-----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Rui Miguel dos Santos Terrível, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respectivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

----- Na sequência da apresentação do Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada designada por "Áreas de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro", por parte da empresa "CENTRO CERRO - Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S.A.", o Técnico Superior informa que o mesmo está de acordo com o exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada denominada "Áreas de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro", com base na informação técnica prestada.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

----- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

----- **2. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE VILARINHO DO BAIRRO E MELADA" - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA:**-----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Rui Miguel dos Santos Terrível, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respectivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

----- Na sequência da apresentação do Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Vilarinho do Bairro e Melada", por parte da empresa "Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.", o Técnico Superior informa que o mesmo está de acordo com o exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Vilarinho do Bairro e Melada", com base na informação técnica prestada.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção

Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **3. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE CABANA E GROU" - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Rui Miguel dos Santos Terrível, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respectivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- Na sequência da apresentação do Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Cabana e Grou", por parte da empresa "Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.", o Técnico Superior informa que o mesmo está de acordo com o exigido no Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Cabana e Grou", com base na informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **SERVIÇO DE NOTARIADO:**-----

---- **1. MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA POR "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE TORRES, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE TORRES E CONDUTA ELEVATÓRIA DE TORRES":**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para aprovação, a minuta do contrato referente à empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Torres, Estação Elevatória de Torres e Conduta Elevatória de Torres", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida minuta é redigida na sequência de procedimento de Concurso Público para execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Torres, Estação Elevatória de Torres e Conduta Elevatória de Torres", cujo anúncio de procedimento nº 3588/2011 foi publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e trinta e seis (136), em dezoito de Julho de dois mil e onze, e da respectiva adjudicação, efectuada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de catorze de Setembro

de dois mil e onze, e de acordo com os Relatório Preliminar e Relatório Final do procedimento e nos termos da proposta apresentada, Projecto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobredito procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 2. MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA POR "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DA POUTENA":-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para aprovação, a minuta do contrato referente à empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Poutena", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida minuta é redigida na sequência de procedimento de Concurso Público para execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Poutena", cujo anúncio de procedimento nº 3589/2011 foi publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e trinta e seis (136), em dezoito de Julho de dois mil e onze, e da respectiva adjudicação, efectuada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de catorze de Setembro de dois mil e onze, e de acordo com os Relatório Preliminar e Relatório Final do procedimento e nos termos da proposta apresentada, Projecto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobredito procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta identificada em epígrafe, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal subscreve uma proposta, cujo teor abaixo se transcreve, de alteração da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária

de nove de Março do ano em curso, que à altura determinou a revogação da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e sete de Outubro de dois mil e quatro, e a aquisição do Artigo Rústico número trezentos e vinte e um (321), da freguesia de Arcos, a Anabela Baptista Sereno Dias, pelo valor de vinte mil euros, para a futura implantação da Escola Básica e Secundária de Anadia:-----

---- "Relativamente à deliberação acima referida, e em face da medição do prédio efectuada posteriormente pelo Município, constata-se que o mesmo possui na realidade a área de 4200m<sup>2</sup> e não a área de 4000m<sup>2</sup>, que foi tida em conta para achar o valor da aquisição.-----

---- Em face dos factos apresentados, proponho que se altere o anteriormente deliberado, de forma a que:-----

---- O preço de aquisição do prédio rústico da freguesia de Arcos Artº 321 seja de 21.000€ e não 20.000€, conforme consta da deliberação identificada no assunto;-----

---- Desta forma, deverá proceder-se à aquisição de 1/2 do Artº 321 rústico da freguesia de Arcos pelo preço de 15.750€ e a nua propriedade de 1/2 do mesmo artigo pelo preço de 5.250€ a Anabela Baptista Sereno Dias;-----

---- Proceder-se à aceitação da doação do usufruto de metade do prédio acima referido, pela D. Ana Paula Faria da Rocha;-----

---- Para efeitos de celebração de escritura pública, o valor atribuído ao usufruto é o valor patrimonial que resulta da diferença entre os valores patrimoniais de metade da propriedade plena e metade da nua propriedade (134,62€ - 67,37€ = 67,37€)."-----

---- Analisada a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma, nos termos e condições propostos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

#### **---- 4. INFORMAÇÃO/AVALIAÇÃO DO ARTIGO RÚSTICO NÚMERO TREZENTOS E VINTE E UM (321) DA FREGUESIA DE ARCOS, OCUPADO COM A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ANADIA:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação/avaliação prestada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Vias Municipais, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Relativamente ao Artigo Rústico número trezentos e vinte e um (321), da freguesia de Arcos, ocupado com a construção da Escola Básica e Secundária de Anadia, o Chefe de Divisão começa por informar que o Município de Anadia tem à sua disposição o referido terreno, pertencente a Anabela Baptista Sereno Dias, desde o ano de dois mil e quatro.-----

---- Informa, também, que aquando da colocação do terreno à disposição do Município, precedida de acordo/deliberação entre as partes, sendo na altura interveniente no processo o pai da actual proprietária, Senhor José Dias Sereno, e por imposição do Município de Anadia, este procedeu ao corte prematuro das árvores (pinheiros) existentes, que não tinham atingido ainda a fase de gestação para corte.-----

---- Como o Município não procedeu ainda à realização da competente escritura de compra e venda e respectivo pagamento, e atendendo a que só agora o prédio foi ocupado com a construção da Escola Básica e Secundária de Anadia, o Chefe de Divisão julga conveniente compensar a proprietária pelo prejuízos advindos do corte prematuro dos pinheiros, estimando para esse fim o valor de oito mil euros, pelo que submete à consideração da Excelentíssima Câmara a decisão a tomar sobre o assunto.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, compensar a proprietária do Artigo Rústico número trezentos e vinte e um (321), da freguesia de Arcos, pelo corte prematuro das árvores (pinheiros) existentes, autorizando o pagamento do valor estimado pelo Chefe de Divisão na sua informação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade e ao Serviço de Notariado para darem cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- **1. BARCA DO OLHAR - GRUPO CORAL DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO - PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CINETEATRO ANADIA, NO PRÓXIMO DIA VINTE E NOVE DE OUTUBRO, PARA REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Grupo Coral da Freguesia de Vilarinho do Bairro - Barca do Olhar, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- A Direcção do Grupo Coral pretende realizar, no próximo dia vinte e nove de Outubro, uma noite divertida em procura de novos talentos. Para o efeito, vem solicitar a disponibilização da sala do Cineteatro Anadia, no caso de não ter qualquer espectáculo agendado.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência das instalações do Cineteatro Anadia para o fim pretendido, de acordo com a disponibilidade das instalações para a data pretendida, e isentar o requerente do pagamento do preço devido pela cedência.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, alertar o peticionário para o facto de que as despesas com pessoal terão de ser assumidas pelo Grupo.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à responsável pelas instalações do Cineteatro Anadia para proceder em conformidade.-----

---- **2. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA LAGOA DE TORRES - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE**

**VERBA PARA MINIMIZAR AS DESPESAS REALIZADAS COM OBRAS DE MANUTENÇÃO E  
EMBELEZAMENTO DA ZONA DE LAZER DA LAGOA DE TORRES:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação dos Amigos da Lagoa de Torres, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- A Direcção da Associação dos Amigos da Lagoa de Torres, que tem investido na zona de lazer da Lagoa, com plantação de árvores, colocação de mesas e bancos, para que as pessoas estejam confortavelmente instaladas, e construção de um pequeno parque para as crianças, vem solicitar a colaboração da Câmara Municipal no sentido de lhe conceder um donativo no valor de três mil euros para minimizar as despesas realizadas com as obras de manutenção e de embelezamento daquela zona (tratamento de madeiras, ligação da baixada eléctrica para o bar e instalações sanitárias, limpeza, entre outros trabalhos).-----

---- Solicita, igualmente, a disponibilização de dois pequenos candeeiros, para os quais já foi deixado o respectivo cabo subterrâneo.-----

---- Considerado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, colaborar na colocação dos candeeiros, assim como na respectiva ligação de iluminação pública.-----

--- Relativamente ao pedido de atribuição de verba, foi deliberado, por unanimidade, informar a peticionária de que a Câmara Municipal não poderá colaborar por restrições de ordem orçamental.---

**---- 3. CENTRO SOCIAL E CULTURAL NOSSA SENHORA DO Ó DE AGUIM - PEDIDO DE  
APOIO FINANCEIRO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Analisado e discutido o assunto, e considerados os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à necessidade de o Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim proceder à regularização do seu património, que causou alguns constrangimentos de tesouraria, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba ao Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim, no valor de sessenta e nove mil euros (€ 69.000,00), como forma de minimizar as despesas inerentes à situação exposta.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 4. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE AMOREIRA DA GÂNDARA -  
PEDIDO DE APOIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO PISO DO PALCO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Amoreira da Gândara, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- O Padre Manuel Martins Simões Melo, Presidente nato da Fábrica da Igreja, vem solicitar a colaboração da Câmara Municipal para proceder à substituição do piso do palco que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Amoreira da Gândara possui, apresentando, em anexo, um orçamento. O Presidente nato explica, assim, que o referido palco se encontra ao serviço da terra, assim como da Câmara Municipal de Anadia, e que o seu piso se deteriorou com o passar dos anos, pelo que necessita de uma urgente substituição.-----

---- Considerado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Amoreira da Gândara de que a Câmara Municipal não poderá colaborar por restrições de ordem orçamental.-----

**--- 5. VIGÉSIMA QUARTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MARIA OTÍLIA OLIVEIRA E SILVA - NOVA AVALIAÇÃO:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.<sup>a</sup> Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.<sup>º</sup> do Regulamento do Fundo Social) efectuada à vigésima quarta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Maria Otília Oliveira e Silva, residente na Rua da Capela de S. Francisco, no lugar de Paraimo, freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efectuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia oito de Junho, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata não sofreram alterações significativas até ao momento, mas, apesar dessa realidade, apresenta as principais alterações ocorridas entre Junho e Setembro do ano em curso. Em resumo, e da análise feita informa que:-----

---- Perante a aprovação inicial daquela vigésima quarta candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.<sup>º</sup> do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;-----

---- E considerando que não existiu um aumento significativo ao nível socioeconómico do agregado e perante a actual conjuntura económica;-----

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efectuada à Vigésima Quarta Candidatura ao Fundo Social Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Maria Otília Oliveira e Silva, por mais três meses, destinado a

colaborar nas despesas com medicação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objecto de reavaliação trimestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 6. ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DO CONCELHO DE AVEIRO - ADASCA - PEDIDO DE DONATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA DE SETE LUGARES:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Aveiro - ADASCA, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- A necessidade de conseguir uma carrinha de sete lugares para que a Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Aveiro - ADASCA possa desenvolver de forma mais eficaz as suas actividades por todo o concelho de Aveiro, leva a sua Direcção a promover uma Campanha de Angariação de Donativos.-----

---- Nesse sentido, o Presidente da Direcção Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Aveiro - ADASCA vem apelar à Câmara Municipal no sentido de conceder um donativo à Associação para poder consumar a sua pretensão e, assim, poder ser mais prestável aos dadores de sangue, nomeadamente nos dias em que realizam colheitas de sangue no posto fixo da ADASCA, providenciando um meio de transporte, com a agravante da chegada do Inverno.-----

---- Informa, a concluir, que a ADASCA assume o compromisso de, em contrapartida, fazer constar publicidade na viatura das empresas que desejarem associar-se àquela causa de interesse público.---

---- Considerado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Aveiro de que a Câmara Municipal não poderá colaborar por restrições de ordem orçamental.-----

**---- 7. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE SUCATA:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Regulamento de Hasta Pública, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O Regulamento proposto estabelece as condições da Hasta Pública a realizar, constituída por dois lotes, para venda de sucata.-----

---- A referida proposta é precedida de informação prestada pelo Chefe de Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto, Engenheiro José Carlos Moraes Pinto Cardoso, que considera que deve ser efectuada uma Hasta Pública para venda dos bens mencionados no Regulamento que

anexa à sua informação, por acumulação de diversas sucatas, incluindo máquinas e viaturas obsoletas, que se vem verificando ao longo dos últimos anos, não só pela sua antiguidade e consequente dificuldade na aquisição de peças (algumas por simplesmente não existirem), como pelo facto de as reparações de avarias mecânicas e/ou derivadas de acidentes terem orçamentos muito superiores ao valor patrimonial das viaturas/máquinas, como, ainda, por diversa sucata ser constituída por materiais resultantes das reparações e de contentores de RSU metálicos.

---- Analisada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma, nos termos e condições apresentados.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Sector do Património para dar início ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

---- **8. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA REFERENTE AO PEDIDO APRESENTADO POR ANTÓNIO DE JESUS DUARTE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA AO RAMAL DE SANEAMENTO PARA LIGAÇÃO DA REDE DOMÉSTICA DE ÁGUAS RESIDUAIS DA SUA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DAS FLORES, NO LUGAR DE PEREIRO, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, À REDE PÚBLICA:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.

---- A referida minuta é redigida na sequência da informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, relativamente ao pedido apresentado por António de Jesus Duarte, para isenção do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação, sita na Rua das Flores, no lugar de Pereiro, freguesia de Avelãs de Cima, à rede pública, pelo facto de ter autorizado a implantação da estação elevatória de águas residuais do Pereiro, e necessárias infra-estruturas, em terreno sua propriedade, sem ter sido indemnizado pela inutilização de parte do terreno, pelo arranque de duas oliveiras e um pessegueiro e pela implantação de três postes para a condução de energia eléctrica para a referida estação.

---- Relativamente ao pedido, o Chefe de Divisão, na sua informação, confirma a implantação da rede gravítica e estação elevatória de águas residuais do Pereiro em terreno do município, sem nunca ter sido indemnizado pelos estragos de duas oliveiras, um pessegueiro e pela implantação de três postes.

---- Com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Anadia remete o pedido de isenção apresentado pelo município para

apreciação do Executivo Municipal, considerando, no entanto, que os fundamentos apresentados pelo município, e confirmados pelo Chefe de Divisão, devem ser tidos em consideração pela entidade competente para deliberar sobre o pedido de isenção do pagamento do ramal de saneamento, ou seja, a Câmara Municipal.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o município António de Jesus Duarte do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação à rede pública.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**9. PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DAS TAXAS RELATIVAS AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012):-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta por si subscrita, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- De acordo com o estatuído no nº 5, do Artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de doze de Novembro, com as devidas alterações, que autoriza os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a fixar a taxa a aplicar em cada ano, o Senhor Presidente propõe as taxas a vigorar para o ano económico de dois mil e doze (2012), relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a vigorar para o ano económico de dois mil e doze (2012), no concelho de Anadia:-----

---- Prédios Rústicos: 0,8%;-----

---- Prédios Urbanos: 0,4%;-----

---- Prédios avaliados nos termos do CIMI: 0,2%.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**10. PROPOSTA - DERRAMA REFERENTE AO ANO DE DOIS MIL E ONZE (2011):-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta mencionada em epígrafe, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Nos termos do nº 1, do Artigo 14.º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), o Senhor Presidente propõe lançar Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), referente ao ano dois mil e onze (2011).-----

---- No período de discussão do assunto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que a proposta para lançar derrama, sobre o lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, se mantinha idêntica à do ano anterior e acrescentou que o resultado da sua cobrança se destinava a fazer face, nomeadamente, a despesas realizadas na área do saneamento.-----

---- De seguida, o Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, em nome dos Vereadores do PS, interveio para declarar que votariam contra a proposta apresentada pela maioria no Executivo e, de imediato, passou a apresentar uma proposta alternativa à do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de isenção da taxa.-----

---- Começou, então, por referir que a proposta de isenção da taxa é baseada nas próprias declarações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que tem referenciado a saúde financeira que goza a Câmara Municipal e, como também tem dito, que o próprio Governo deveria vir estagiar a Anadia e o Governo não tem apresentado qualquer medida que contribua para o crescimento económico.-----

---- Assim, considera que, em primeiro lugar, seria um sinal político que daria, porque a Autarquia o pode fazer. E, em segundo lugar, porque faria acreditar no crescimento económico do concelho de Anadia.-----

---- Relativamente ao argumento de que esta taxa é sobre o lucro das empresas, disse não ser argumento, porque, de facto, o que se necessita é de empresas a dar lucros, que promovam o emprego, uma vez que no concelho de Anadia também já começa a ser um flagelo.-----

---- Antes de terminar, declarou que a proposta que apresentavam era em coerência com a posição dos Vereadores do PS, que nem sempre propuseram a isenção, mas sempre uma taxa inferior à proposta pela maioria no Executivo.-----

---- Referiu, também, a terminar, que tem sido uma taxa consignada ao saneamento, quando só agora com os fundos comunitários é que viam resultados, pelo que, no entender dos Vereadores do PS, não se lhes afigura como uma receita essencial para o saneamento.-----

---- Interveio, ainda, o Senhor Vereador, Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, que começou por referir que considera ser função do Município promover o investimento. E, nessa matéria, constatou que o concelho continua muito carente de investimento verdadeiramente produtivo e criador de emprego. Acrescentou, também, que o tecido empresarial do Município é actualmente muito preenchido mais por pequenas empresas de serviços do que por verdadeiras unidades industriais, essas sim potenciadoras da criação de riqueza e de emprego.-----

---- A terminar, declarou que os Vereadores do PS pensam, pois, que a isenção de derrama proposta podia ser um incentivo não só para a criação de novas empresas, como para a renovação das existentes.-----

---- Concluído o período de discussão do assunto, as duas propostas apresentadas foram submetidas a votação, da qual resultou o seguinte: a proposta de isenção, apresentada pelos Senhores Vereadores do PS, colheu dois votos favoráveis dos próprios e quatro votos contra da maioria do Executivo; a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal colheu os votos

contra dos Senhores Vereadores do PS e os votos favoráveis da maioria do Executivo.-----

---- Considerado o resultado da votação, o Executivo deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Eng.<sup>o</sup> José Carlos Ventura de Almeida Coelho, propor à Assembleia Municipal o lançamento da Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), referente ao ano dois mil e onze (2011), conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.<sup>o</sup> da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 11. PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO NO IRS (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES):-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta mencionada em epígrafe, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- De acordo com o estatuído nos nºs 1 e 2, do Artigo 20.<sup>o</sup>, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), o Senhor Presidente propõe fixar em 5% a percentagem de participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Anadia, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no nº 1, do Artigo 78.<sup>o</sup>, do Código do IRS.-----

---- Uma vez apresentada a proposta, tomou a palavra o Senhor Vereador, Eng.<sup>o</sup> José Carlos Ventura de Almeida Coelho, que começou por declarar que relativamente ao assunto em discussão, os Vereadores do PS desejavam apresentar uma proposta diferente, a qual tem o seguinte teor:-----

---- "Não temos discordado da participação apresentada, nesta matéria, em anos anteriores, pelo Presidente da Câmara. Mas, este ano, prevê-se que o Orçamento de Estado para dois mil e doze, elaborado pelo Governo PSD/CDS, contenha medidas que venham a tornar a vida das populações muito difícil. Não só pelos diversos aumentos de preços e do IVA, mas também pelas reduções dos benefícios fiscais em sede de IRS.-----

---- Acresce que estes cortes de benefício nas deduções, nomeadamente com os gastos na saúde, educação e habitação, farão, previsivelmente, aumentar o montante sobre o qual incidirá a participação de 5%. Assim, dado este aumento, entendemos que uma redução de 2,5% não prejudicará o montante habitual a recolher pela Câmara. Mas, mesmo que tal acontecesse, estamos em crer que a boa situação financeira em que se encontra a Câmara Municipal, repetidamente referida pelo Senhor Presidente, suportaria uma eventual diminuição desta receita.-----

---- Consideramos que nesta situação, em que grandes dificuldades se avizinharam, os municípios do concelho de Anadia precisam desta demonstração de solidariedade e de apoio da sua Câmara. Propomos, pois, que esta Câmara reduza a sua participação nesta fatia do IRS para 2,5%, permitindo que os restantes 2,5% revertam a favor dos contribuintes do concelho, aliviando, assim, o seu considerável esforço financeiro."-----

---- No seguimento da intervenção do Senhor Vereador, Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, o Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra para esclarecer que relativamente à situação financeira da Câmara Municipal de Anadia, não é o Presidente da Câmara Municipal que o diz, são as contas da Autarquia que a espelham.-----

---- Referiu, também, que todos primam pelo aumento dos seus impostos, quando a Câmara Municipal de Anadia mantém os seus, porque tem condições para o fazer e porque tem consciência que foi o Partido Socialista que cortou bastante nesta participação de IRS, quando operou as retenções nas transferências do Orçamento do Estado. A concluir, comentou que mais parece que esta gente quer ver a Câmara Municipal de Anadia na falência.-----

---- Consequentemente, o Senhor Vereador, Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, retomou a palavra para declarar que considerou a expressão "esta gente", utilizada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, grosseira e ofensiva aos Vereadores do PS.-----

---- De imediato, o Senhor Presidente da Câmara Municipal retorcou que os Senhores Vereadores do PS apenas consideram a palavra grosseira por ser proferida por alguém que consideram como "grosso".-----

---- Concluído o período de intervenções sobre o assunto em discussão, as duas propostas apresentadas foram submetidas a votação, da qual resultou o seguinte: a proposta de redução, apresentada pelos Senhores Vereadores do PS, colheu dois votos favoráveis dos próprios e quatro votos contra da maioria do Executivo; a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal colheu os votos contra dos Senhores Vereadores do PS e os votos favoráveis da maioria do Executivo.-----

---- Considerado o resultado da votação, o Executivo deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, propor à Assembleia Municipal a percentagem de 5% de participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Anadia, para o ano de dois mil e doze (2012), relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no nº 1, do Artigo 78.º do Código do IRS, conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **\*CONVOAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**-----

---- Depois de aprovadas as propostas referentes à fixação das taxas relativas ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), à Derrama e à fixação da percentagem de participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), o Executivo deliberou, por unanimidade, requerer ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a convocação de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal para apreciação daquelas propostas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 50.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de

Janeiro.....

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

---- **12. VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A. - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA INFRA-ESTRUTURA DE SUPORTE A ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, SITA NA RUA PRINCIPAL, EM SAMEL, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO - PROCESSO DE OBRAS N.º 263/2011:**---

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo no correspondente processo de obras a correr termos na Secção Administrativa de Urbanismo desta Câmara Municipal.....

---- No âmbito do processo de obras nº 263/2011, de que a requerente é titular, relativo ao pedido de autorização para instalação de uma infra-estrutura de suporte a estação de radiocomunicações e respectivos acessórios, síta na Rua Principal, em Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, o Técnico, após análise dos documentos que instruem o pedido, começa por informar que a instalação pretendida será localizada, segundo a planta de ordenamento do PDM, em "zona de expansão da área urbana actual". Assim, e tendo em atenção, nomeadamente:-----

---- A localização e finalidade da infra-estrutura;-----

---- Que pedido se encontra instruído conforme o determinado no Decreto-Lei nº 11/2003, de dezoito de Janeiro, com a "Declaração emitida pelo operador que garante a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com os normativos nacionais ou internacionais em vigor";-----

---- Que a fiscalização dos níveis de intensidade/referência dos campos electromagnéticos destas estações é da competência do Instituto das Comunicações de Portugal - Autoridade Nacional de Comunicações (ICO - ANACOM), segundo o disposto no Capítulo III do diploma indicado no ponto anterior;-----

---- Que a pretensão, em seu entender, não se encontra abrangida pelo motivos legais de indeferimento destes pedidos, que são unicamente os indicados no Artigo 7.º do Diploma referido no ponto dois, a não ser que o Executivo considere existirem "razões objectivas e fundamentadas relacionadas com a protecção do ambiente, do património cultural e da paisagem urbana ou rural" (alínea c)).-----

---- Pelo atrás exposto, e não só tendo em atenção o interesse "público" da infra-estrutura, mas também porque efectivamente lhe parece não haver fundamentação legal objectiva adequada que possa constituir motivo de indeferimento do pedido, o Técnico considera viável a pretensão.-----

---- No entanto, e porque, como é sabido, a construção de "novas torres" é sempre objecto de contestação de vária ordem, e no caso em concreto, a implantação proposta se localiza junto à Rua

Principal do lugar de Samel, o Técnico refere que o Executivo poderá, se assim entender, e antes de tomar uma decisão final, ouvir a opinião da Excelentíssima Junta de Freguesia.-----

---- A concluir, submete à consideração da Excelentíssima Câmara a decisão a tomar, não sem antes informar que no caso de eventual decisão favorável, lhe parece pertinente que fique salvaguardado que qualquer reclamação que venha a surgir, relativa àquelas instalações, originada por eventuais ruídos provocados pelo equipamento de apoio, a requerente fica obrigada a apresentar de imediato um relatório de medição acústica, elaborado por entidade ou empresa acreditada para a área do ambiente, nos termos da legislação aplicável, e que exerce a sua actividade no domínio do ruído.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação solicitada, de acordo e nos termos da informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Urbanismo para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 13. "SISTEMA AUTÓNOMO DE SANEAMENTO DE COUVELHA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE COUVELHA" - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para abertura de concurso público para execução da empreitada denominada "Sistema Autónomo de Saneamento de Couvelha - Estação Elevatória e Estação de Tratamento de Águas Residuais de Couvelha" e aprovação dos respectivos projecto, caderno de encargos e programa de procedimento, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos arquivados na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O procedimento proposto tem por objecto a execução de obras no âmbito da empreitada acima identificada, que se vão realizar em Couvelha, da freguesia de São Lourenço do Bairro, as quais visam infra-estruturas de drenagem de águas residuais, entre outros trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no Caderno de Encargos. A empreitada terá um prazo de execução de quatro (04) meses e um preço base, para efeitos de concurso, de noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e três centimos (€ 99.844,43), o qual não incluiu o imposto sobre o valor acrescentado.-----

---- Prestados os devidos esclarecimentos por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto, o caderno de encargos e o programa do procedimento, de acordo com o nº 2, do Artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação nº 18-A/2008, de 28 de Março, e determinar a abertura do concurso público para execução da empreitada

designada por "Sistema Autónomo de Saneamento de Couvelha - Estação Elevatória e Estação de Tratamento de Águas Residuais de Couvelha", de acordo com o Artigo 38.º, do mesmo dispositivo legal.

--- O Executivo deliberou, também, por unanimidade, e em cumprimento do disposto no Artigo 67.º do sobredito preceito legal, designar o **Júri do Concurso Público de Empreitada**, o qual será composto pelos seguintes elementos:

--- **Presidente:** o Chefe de Divisão, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho;

--- **Membros Efectivos:** o Técnico Superior, Eng.º João Pedro Alves Santiago, e a Senhora D. Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;

--- **Membros Suplentes:** o Chefe de Divisão, Dr. João Paulo Almeida Anjos, e a Senhora D. Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar início ao procedimento.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

--- **DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:**

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e quarenta e cinco minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Acta, que eu Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.